



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

## AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no da República».**

## SUMÁRIO

Ministério do Interior:

**Diploma Ministerial n.º 20/98:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por re aquisição, a Arsala Arife.

**Diploma Ministerial n.º 21/98:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por re aquisição, a Maria do Sameiro Castro de Faria.

**Diploma Ministerial n.º 22/98:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Amélia Tereza Ebo.

**Diploma Ministerial n.º 23/98:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por re aquisição, a Margis Haji Satar.

**Diploma Ministerial n.º 24/98:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por re aquisição, a Gulsan Banú Abdul Agige.

**Diploma Ministerial n.º 25/98:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por re aquisição, a Abdul Latifo Yacubo.

**Diploma Ministerial n.º 26/98:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por re aquisição, a Faridabai Abdul Aziz Valimamad.

Ministério dos Transportes e Comunicações:

**Despacho:**

Extingue a Brigada de Melhoramentos do Norte.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

**Diploma Ministerial n.º 20/98**

de 11 de Março

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei

n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por re aquisição, a Arsala Arife, nascida a 10 de Outubro de 1981, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo, 5 de Janeiro de 1997. — O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

**Diploma Ministerial n.º 21/98**

de 11 de Março

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por re aquisição, a Maria do Sameiro Castro de Faria, nascida a 22 de Junho de 1962, em Cabo Delgado.

Ministério do Interior, em Maputo, 18 de Dezembro de 1997. — O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

**Diploma Ministerial n.º 22/98**

de 11 de Março

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Amélia Tereza Ebo, nascida a 14 de Dezembro de 1940, em São Tomé.

Ministério do Interior, em Maputo, 22 de Dezembro de 1997. — O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

**Diploma Ministerial n.º 23/98**

de 11 de Março

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei

n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por re-aquisição, a Margis Haji Satar, nascida a 28 de Fevereiro de 1961, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo, 31 de Dezembro de 1997. — O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

**Diploma Ministerial n.º 24/98**  
de 11 de Março

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por re-aquisição, a Gulsan Banú Abdul Agige, nascida a 28 de Dezembro de 1969, em Muecate — Moçambique.

Ministério do Interior, em Maputo, 31 de Dezembro de 1997. — O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

**Diploma Ministerial n.º 25/98**  
de 11 de Março

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por re-aquisição, a Abdul Latifo Yacubo, nascido a 10 de Janeiro de 1921, em Murrébuè — Pemba.

Ministério do Interior, em Maputo 31 de Dezembro de 1997. — O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

**Diploma Ministerial n.º 26/98**  
de 11 de Março

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75,

de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por re-aquisição, a Faridabai Abdul Aziz Valimamad, nascida a 2 de Agosto de 1955, em Liçinga — Niassa.

Ministério do Interior, em Maputo, 31 de Dezembro de 1997. — O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

**Despacho**

A Brigada de Melhoramentos do Norte criada por despacho de 8 de Junho de 1983 do então Ministro dos Portos, Caminhos de Ferro e Marinha Mercante, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 27, de 6 de Julho do mesmo ano, tinha por finalidade dirigir, supervisionar e fiscalizar a implementação dos projectos de renovação de Linha Férrea de Nacala a Entre-Lagos e de desenvolvimento e optimização da Terminal de Contentores do Porto de Nacala.

Considerando que os objectivos que deram origem a criação da Brigada de Melhoramentos do Norte foram realizados com a excepção dos últimos 77 Km, sob proposta do Conselho de Administração dos Portos e Caminhos de Ferro de Moçambique, E. P., determino:

1. A extinção de Brigada de Melhoramentos do Norte.
2. Os trabalhadores de extinta Brigada de Melhoramentos do Norte transitam para a Direcção Executiva Norte da Empresa Portos e Caminhos de Ferro de Moçambique, E. P., sem prejuízo dos direitos anteriormente adquiridos e sem lesar as obrigações que o seu novo estatuto lhes impõe.
3. Os meios materiais e financeiros, bem como as competências que lhe foram atribuídas são integrados na Direcção Executiva do Norte da Empresa Portos e Caminhos de Ferro de Moçambique, E. P.
4. A Direcção Executiva do Norte assumirá todos os direitos e obrigações derivados de actos ou contratos praticados até à data da entrada em vigor do presente despacho pela Brigada de Melhoramentos do Norte.
5. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Ministério dos Transportes e Comunicações, em Maputo, 26 de Dezembro de 1997. — O Ministro dos Transportes e Comunicações, *Paulo Muxanga*.